



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DA FADUSP NAS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO JURÍDICO 2023

E-mail: olimpiadascivilusp@gmail.com

Título I Do Evento

Art. 1º. O presente edital estabelece as regras para a pré-seleção da equipe que representará a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP) na Olimpíada do Conhecimento Jurídico, organizada pela Academia Brasileira de Direito Civil – ABDC (“**Olimpíada**”).

Parágrafo 1º. A **Olimpíada** consiste em uma competição estudantil sobre Direito Civil com a realização de provas nas seguintes modalidades: **i)** redação de peça jurídica, **ii)** sustentação oral para corpo de jurados, **iii)** conhecimento de legislação, **iv)** conhecimento de jurisprudência, **v)** conhecimento doutrinário e **vi)** redação de projeto de lei.

Parágrafo 2º. O sucesso neste edital de pré-seleção garante aos estudantes o direito de participar das aulas e dos encontros de preparação para a **Olimpíada** (“aulas-treino”), mas não implica garantia de vaga na equipe que representará a FADUSP nas Olimpíadas (“**Equipe USP**”).

Parágrafo 3º. A vaga na **Equipe USP** está condicionada à aprovação individual na etapa classificatória da **Olimpíada**, realizada pela ABDC.

Parágrafo 4º. Em caso de mudança no critério de classificação pela Organização da Olimpíada de modo a suprimir a etapa classificatória, a escolha final dos alunos que integrarão a **Equipe USP** na **Olimpíada** será feita pela Coordenação e pelos treinadores, por critérios de evolução e assiduidade nas aulas-treino, bem como por conhecimento geral de questões afeitas ao Direito Civil.

Parágrafo 5º. A FADUSP será representada por uma **única equipe**, formada exclusivamente por graduandos(as) da própria instituição, nos termos do



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

regulamento oficial da **Olimpíada**.

Parágrafo 5º. A programação deste edital e das aulas-treino, incluindo o conteúdo programático, observará, no que couber, o Edital e o Regulamento da **Olimpíada**.

Título II **Do Processo Seletivo**

Art. 2º. A seleção dos(as) alunos(as) será feita de duas formas:

I – alunos(as) da FADUSP que já participaram das Olimpíadas devem enviar suas inscrições normalmente, ficando, no entanto, dispensados de participar do processo seletivo.

II – alunos(as) da FADUSP que nunca participaram das Olimpíadas deverão se submeter, necessariamente, ao processo seletivo nos termos do art. 4º.

Art. 3º. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente via *e-mail* para o endereço [olimpiadascivilusp@gmail.com], **iniciando-se às 00:01 horas do dia 15 de março de 2023, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23:59 (horários de Brasília) do dia 31 de março de 2023.** O pedido de inscrição deve incluir:

- nome completo;
- número USP;
- telefone e e-mail atualizados;
- Resumo Escolar anexo;
- certificado de participação, caso tenha participado das Olimpíadas anteriormente.

Parágrafo 1º. Assim que possível será enviada mensagem acusando a regularidade da inscrição.

Parágrafo 2º. Somente estará apto(a) à participação no processo seletivo o(a) candidato(a) que estiver regularmente inscrito(a).



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Parágrafo 3º. Alunos(as) da FADUSP que já participaram das Olimpíadas, caso não enviem suas inscrições no período informado no *caput*, perderão definitivamente suas vagas nas aulas-treino e, em decorrência, também a chance de serem selecionados para a **Equipe USP**.

Art. 4º. A processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

I – prova escrita, a critério da Coordenação e dos Treinadores.

II – análise de currículo e entrevista

Art. 5º. Em caso de realização da prova escrita prevista no inciso III, do art. 4º, a avaliação consistirá na solução de um caso concreto e será realizada por videoconferência, utilizando-se da ferramenta *Google meet*, no dia **06 de abril 2023**, às 20 horas e terá duração de 1:30 horas.

Parágrafo 1º. Os alunos serão devidamente notificados sobre a realização ou não da prova escrita via e-mail.

Parágrafo 2º. O conteúdo que poderá ser exigido para a realização da prova está disposto no **ANEXO** deste edital.

Parágrafo 3º. Durante a resolução, será permitida a consulta à legislação, doutrina e jurisprudência.

Parágrafo 4º. O(A) candidato (a) é responsável por providenciar os meios para acesso à plataforma *google meet* na data e horário indicados e por estar em local isolado, sem comunicação com terceiros.

Parágrafo 5º. A resposta deverá ser escaneada e autenticada conforme procedimento a ser informado pela Comissão de Seleção (“**Comissão**”).

Parágrafo 6º. O resultado da prova escrita será divulgado até o dia **10 de abril de 2023**, mediante afixação da lista de aprovados em mural no Departamento de Direito Civil e por comunicação ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) candidato(a).



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Parágrafo 7º. A Comissão reserva-se o direito de alterar as datas de realização da prova e divulgação do resultado mediante prévia comunicação.

Parágrafo 8º. Não caberá recurso das notas atribuídas a cada candidato(a).

Art. 6º. A entrevista será realizada utilizando-se da ferramenta *google meet*, no dia **de abril de 2022**, a partir das 20 horas.

Parágrafo único: Caso haja aplicação da prova escrita, serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) que atingirem nota igual ou superior a 7,0, até o limite de 20.

Art. 7º. Além dos(as) antigos(as) competidores(as) da Olimpíada que houverem se inscrito, serão selecionadas os(as) candidatos(as) que atingirem nota mínima de 7,0 em cada uma das etapas do processo seletivo, até o limite de 20 pessoas. Caso esse limite seja ultrapassado, a seleção ocorrerá pela classificação pela nota obtida na prova escrita.

Parágrafo único. Não caberá recurso do resultado final do processo seletivo.

Título III

Aulas-treino

Art. 8. As aulas-treino terão início no dia **19 de abril de 2023**, e encerrar-se-ão até 1 (um) dia antes da competição, sendo realizadas preferencialmente pela ferramenta *google meet*.

Art. 9º. As aulas-treino ocorrerão, preferencialmente, às segundas-feiras, às 20 horas, com duração mínima de 1:30 horas.

Parágrafo único. A Coordenação poderá, discricionariamente, alterar os dias e horários das aulas-treino, bem como determinar a realização de aulas específicas de acordo com as modalidades de provas, conforme se mostrar necessário para o bom desenvolvimento das atividades.



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Título IV

Da escolha da Equipe USP

Art. 10. O grupo de alunos que integrará a **Equipe USP** nas **Olimpíadas** será formado por aqueles que obtiverem o índice olímpico na fase classificatória individual realizada pela ABDC.

Parágrafo 1º. Não havendo fase classificatória por deliberação da ABDC, a escolha da **Equipe USP** será feita pela Coordenação e pelos Treinadores, por critérios de evolução e assiduidade nas aulas-treino, bem como por conhecimento geral de questões afeitas ao Direito Civil. Da decisão da Coordenação não caberá recurso.

Parágrafo 2º. A participação nas aulas-treino não garante, por si só, que o(a) aluno(a) participará, igualmente, da **Olimpíada**.

Parágrafo 2º. Dentre os participantes das aulas-treino, os que atingirem o índice olímpico disputarão a fase final na respectiva modalidade em que foram aprovados na fase classificatória. Nas modalidades coletivas, entretanto, todos os classificados participarão, nos termos do Edital e do Regulamento da **Olimpíada**.

Parágrafo 3º. A indicação dos competidores poderá ser feita a qualquer momento, até 1 (um) dia antes da inscrição, sendo possível a substituição dos integrantes da Equipe USP até 10 (dez) dias antes da realização da Olimpíada.

Parágrafo 4º. Apresentando justa causa, como o completo abandono das aulas-treino ou a não entrega de trabalhos, a Coordenação poderá retirar das Olimpíadas um competidor, mesmo quando já houver sido formalmente inscrito. Dessa forma, todos(as) os(as) candidatos(as) comprometem-se a assinar os documentos necessários para sua exclusão e indicação de outro competidor, quando for necessário e exigido pela Coordenação.

Título V

Das Disposições Finais



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL

Art. 11º. A Coordenação compromete-se a buscar patrocínio para a Equipe USP, ficando os(as) selecionados(as) advertidos de que, caso o patrocínio não seja suficiente, deverão arcar com as despesas relacionadas às taxas de inscrição na Olimpíada.

Parágrafo único. Cada integrante é responsável pelas despesas com o deslocamento até o local do evento, eventual hospedagem e alimentação.

Art. 12. Os membros integrantes da Comissão serão comunicados oportunamente aos inscritos neste processo seletivo.

Art. 13. A seleção realizada com base neste edital implica na inclusão do(a) aluno(a) em projeto de cultura e extensão sob a responsabilidade e orientação do Coordenador.

Parágrafo único: A regular participação nas atividades propostas corresponderá à atribuição de até **3 créditos de atividades complementares por semestre.**

Art. 14. Quaisquer dúvidas acerca desse edital deverão ser encaminhadas para olimpiadascivilusp@gmail.com.

Parágrafo único. A Comissão responderá às dúvidas acerca deste Edital quando forem recebidas até um dia útil antes do término das inscrições e tiverem sido encaminhadas para o *e-mail* oficial: [olimpiadascivilusp@gmail.com].

São Paulo, 13 de março de 2023.


OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR

Professor Associado do Departamento de Direito Civil
Coordenador do “Grupo de Cultura Jurídica: Campeonato de Direito Civil”